

GUIA SESI/FIEMG

Enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas

Guia prático para empresas



REALIZAÇÃO:



© 2023. SESI – Departamento Regional de Minas Gerais.

Esta publicação ou parte dela não pode ser reproduzida por qualquer meio sem autorização.

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG

Presidente do Sistema FIEMG

Flávio Roscoe Nogueira

Serviço Social da Indústria – SESI DR/MG

Superintendente Regional do SESI DR/MG

Christiano Paulo de Mattos Leal

Gerência de Responsabilidade Social

Luciene Regina Araújo

Elaboração Técnica

Alessandra Rubim Rigueira

COLABORAÇÃO

Patrícia Habkoux

Coordenadora do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher - CAOVD-MPPMG.

F293g

Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais. Serviço Social da Indústria - DR/MG.

Gerência de Responsabilidade Social.

Guia SESI/FIEMG: enfrentamento à violência contra as mulheres e meninas: guia prático para empresas. Belo Horizonte: SESI DR/MG, 2023.

31 p.

1. Mulheres e sociedade. I. Serviço Social da Indústria DR/MG. II Título.

CDU: 316.346.2

Ficha catalográfica elaborada por Amanda A. S. Martins - CRB6 3090

Sumário

1	Introdução	04
2	Cenário: Dados e Desafios	06
3	O que a empresa precisa saber	08
4	Como as empresas podem ajudar?	12
4.1	Como agir?	14
4.1.1	Prevenção	14
4.1.2	Suporte	18
4.1.3	Promoção	24
5.	Saiba como pedir ajuda e como ajudar	26
6.	O que fazer se eu fiz o pedido de proteção, mas não consegui sair do contexto de violência doméstica? Quem pode me ajudar?	30
7.	Considerações finais	31
8.	Referência Bibliográfica	32

1. Introdução

Ao longo dos últimos anos, o fenômeno da violência sofrida por mulheres em nosso país ganhou visibilidade e várias normas legais foram editadas na expectativa de aperfeiçoar o sistema legal brasileiro de proteção às mulheres e meninas, cumprindo o compromisso assumido pelo Brasil, constante do artigo 3º da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher “Convenção de Belém do Pará” (1994)¹ segundo o qual “Toda mulher tem direito a ser livre de violência, tanto no âmbito público como no privado.”

Além do aprimoramento do sistema legal brasileiro, é preciso que toda a sociedade atue nesta causa, os poderes públicos, em suas diferentes áreas de atuação, como saúde, educação, segurança pública e justiça, dentre outras, mas também a sociedade civil.

Mulheres e meninas sofrem violência tanto dentro, quanto fora de casa. No âmbito familiar elas padecem desde a infância, sofrendo agressões físicas, violações sexuais e violência psicológica. Em muitos casos, a violência assume proporções cruéis e causa a morte, sendo que as estatísticas apontam que a maioria das mulheres foram mortas por homens com quem mantinham ou haviam mantido relacionamento amoroso, dentro de suas casas.

A violência causada a uma mulher atinge toda a família, já que existem evidências no sentido de que crianças e adolescentes que presenciam violência correm maiores riscos de apresentar problemas psicossociais e reproduzir, na idade adulta, comportamentos violentos.

¹ Adotada pela Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos em 6 de junho de 1994 e ratificada pelo Brasil em 27 de novembro de 1995.

Além disso, como estabelece a “Convenção Belém do Pará” e o artigo 6º da Lei Maria da Penha², “A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos”. Os direitos humanos são mais do que um conjunto de leis e obrigações, uma vez que incorporam a ideia fundamental de que todos, sem exceção, devem ter os mesmos direitos.

A violência doméstica e todas as suas incontestáveis mazelas só terminarão quando todos estiverem prontos a firmar o compromisso de combatê-la, o que reclama a união de esforços entre o governo, a sociedade civil e as empresas.

O aumento da violência contra mulheres e meninas chama a atenção para este grave problema social, que é de toda a sociedade, pois a violência é também uma questão de comportamento e de atitude de cada um. Se uma mulher ou menina é agredida e permanece em silêncio ou, se alguém presencia a violência e não toma nenhuma atitude, o agressor pode ganhar espaço e se sentir autorizado a continuar a praticá-la, de forma cada vez mais abusiva e perigosa.

Toda mulher ou menina, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, tendo preservada sua saúde física e mental.

Levando em conta o seu papel social, a FIEMG propõe o presente manual que reúne um passo a passo para as empresas trabalharem o tema de Direitos das Mulheres e Meninas a uma vida livre de violência com foco no **enfrentamento à violência contra mulheres e meninas em situação de violência doméstica e familiar**.

² Lei Federal 11.340/2006



2. Cenário: Dados e Desafios

O Relatório Estatístico “Diagnóstico da violência doméstica e familiar contra a mulher nas Regiões Integradas de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais do segundo semestre de 2021”, mostra que dentre todos os tipos de violência contra a mulher existente no mundo, aquela praticada no ambiente doméstico e familiar é uma das mais cruéis e perversas.

Segundo esse mesmo relatório, Belo Horizonte apresentou o maior número de vítimas de violência doméstica e familiar no período de 2019 a 2021 com 12% (doze por cento), seguido de Contagem que apresentou 9% (nove por cento) nos anos de 2019 e 2020 e 10% (dez por cento) em 2021. Em seguida

aparecem as cidades de Juiz de Fora e Ipatinga, com aproximadamente 8% (oito por cento) das vítimas em todo o período observado.

Já o Anuário Brasileiro de Segurança Pública lançado em 2022 mostra os dados referentes às notificações oficiais de violência contra meninas e mulheres no ano de 2021. O anuário revela que houve um crescimento da violência contra a mulher, foram mais de duzentas e trinta mil agressões por violência doméstica, o que significa um aumento de 0,6%. Já os dados de chamados de violência doméstica às Polícias Militares no Disque 190 também indicam crescimento, com 4% mais chamadas no último ano.

Em relação ao número de Medidas Protetivas de Urgência concedidas pelos Tribunais de Justiça, estas cresceram 14,4% em 2021. Outros dados reforçam esse cenário preocupante: os números de feminicídio. Entre 2016 e 2021, a quantidade de feminicídios cresceu em cerca de 44,3%, passando de 929 casos, conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Minas Gerais é o estado que teve o maior número de feminicídios em todo o país em 2021.**

Diante desse cenário fazamos a seguinte pergunta:

QUAIS OS IMPACTOS ECONÔMICOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER?

Um estudo conduzido pela Gerência de Economia e Finanças Empresariais – FIEMG - Impactos Econômicos da Violência Contra a Mulher, realizado em 2021, revela que ao longo de dez anos, a violência contra a mulher produziu um impacto negativo de R\$ 214,42 bilhões no Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. Em um cenário mais extremo, esse valor pode chegar a mais de R\$ 300 bilhões e causar a perda de 2,8 milhões de empregos.

De acordo com o levantamento, esse tipo de abuso provoca o fechamento de 1,96 milhão de postos de trabalho no Brasil, com perda de R\$ 91,44 bilhões de salários e de arrecadação de R\$ 16,44 bilhões em tributos em uma década.

O estudo mostra que quase 13% das mulheres

que trabalham enfrentam algum tipo de violência doméstica. Isso se traduz em falta ao trabalho, queda de produtividade, até saída do mercado de trabalho, dependendo do nível de violência. Ademais, devemos considerar que esses dados são subnotificados porque muitas mulheres não registram boletim de ocorrência, seja por medo do agressor, receio de retaliações, vergonha, dificuldade de sair do ciclo de violência, dependência econômica, dentre outros motivos.

O impacto na economia pode começar de forma sutil como a ausência no trabalho e a queda na produtividade, e resultar na perda do emprego. Com relação às consequências em longo prazo, é possível listar a redução do rendimento das empresas devido à queda do consumo provocada pela diminuição da massa salarial – além da demanda retraída que automaticamente gera a redução na produção e o fechamento de postos de trabalho.

São notórias as evidências de agravamento da violência contra a mulher durante a pandemia de Covid-19 no Brasil. Logo, os impactos econômicos e sociais tendem a ser ainda maiores que os estimados acima. Os estudos e pesquisas sugerem que as empresas devem se envolver no combate à violência contra a mulher, não só por razões humanitárias e de promoção dos direitos humanos, como também por pragmatismo. Afinal, o problema reduz a produtividade das colaboradoras e implica aumento de custos com a saúde física e mental.

3. O que a empresa precisa saber?

As empresas podem se engajar em ações de enfrentamento à violência, para isso é fundamental a busca de informações que subsidiarão suas ações.

A violência foi definida pela Organização Mundial da Saúde (OMS, 2002) como o “uso intencional da força ou poder em uma forma de ameaça ou efetivamente, contra si mesmo, outra pessoa ou grupo ou comunidade, que ocasiona ou tem grandes probabilidades de ocasionar lesão, morte, dano psíquico, alterações do desenvolvimento ou privações”.

Trata-se de uma questão social mais ligada à saúde por estar associada à qualidade de vida. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), saúde seria o completo bem-estar físico, mental, social e espiritual dos indivíduos.³

Ao abordarmos o tema violência doméstica é essencial conhecermos a Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006) e as situações que caracterizam violência. No artigo 5º da referida lei está definido o que configura violência doméstica e familiar contra a mulher - qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial. Ela pode ocorrer no âmbito doméstico, familiar ou em qualquer relação íntima de afeto e independem da orientação sexual da mulher, sendo aplicável as mulheres lésbicas, travestis e transexuais.

³ http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_Larttext&pid=S1413-03942006000300009#:~:text=A%20viol%C3%AAncia%20foi%20definida%20pela,morte%2C%20dano%20ps%C3%ADquico%2C%20altera%C3%A7%C3%B5es%20do

Entre as formas de violência contra a mulher, a Lei Maria da Penha prevê cinco formas de violência doméstica. Na maior parte dos casos, entretanto, elas acontecem de modo combinado:



PSICOLÓGICA

Quando causa dano emocional, diminuição da autoestima ou há controle de ações e comportamentos da mulher mediante ameaça, humilhação e manipulação - xingar, humilhar, ameaçar, chantagear, controlar tudo o que a mulher faz são formas de violência psicológica.



FÍSICA

Quando atinge a integridade ou a saúde física de uma mulher - bater e espancar; empurrar, atirar objetos, sacudir, morder ou puxar os cabelos são exemplos desse tipo de violência.



SEXUAL

Forçar relações sexuais quando a mulher não quer ou quando ela está dormindo ou sem condições de consentir, fazer com que ela olhe ou participe de situações sexuais contra a sua vontade são exemplos desse tipo de violência. Também é violência sexual impedir a mulher de prevenir a gravidez, forçá-la a engravidar ou ainda forçar o aborto quando ela não quiser.



PATRIMONIAL

Quando bens de valores econômicos ou afetivos são destruídos e controlados. Deixar a mulher sem acesso a dinheiro, destruir objetos de que ela goste, esconder objetos essenciais ao seu trabalho são algumas das ações passíveis de denúncia.



MORAL

Quando há calúnia, difamação ou injúria envolvidas na agressão. Alguns exemplos: fazer comentários ofensivos na frente de outras pessoas, expor a vida íntima do casal, inventar histórias e/ou falar mal da mulher para os outros com o intuito de diminuí-la perante amigos e parentes.



Em muitas situações, a mulher já está em um ciclo de violência. A violência doméstica apresenta várias faces e singularidades que é constantemente repetido nesse ciclo. Vamos falar aqui das três fases desse ciclo e como identificá-las.



FASE 1

Aumento da tensão

Aqui o agressor mostra-se tenso e irritado por coisas insignificantes, chegando a ter acessos de raiva. A mulher tenta acalmar o agressor e evita qualquer conduta que possa “provocá-lo”. Em geral, a mulher tende a negar que isso está acontecendo com ela, esconde os fatos das demais pessoas e, muitas vezes, acha que fez algo de errado para justificar o comportamento violento do agressor. Essa tensão pode durar dias ou anos, mas como ela aumenta cada vez mais, é muito provável que a situação levará à Fase 2.

FASE 2

Ato de violência

Corresponde à falta de controle do agressor e que leva ao ato violento. Aqui, toda a tensão acumulada na Fase 1 se materializa em violência verbal, física, psicológica, moral ou patrimonial. O sentimento da mulher é de paralisia e impossibilidade de reação. Ela também pode tomar decisões – as mais comuns são: buscar ajuda, denunciar, esconder-se na casa de amigos e parentes, pedir a separação e até mesmo suicidar-se. Geralmente, há um distanciamento do agressor.

FASE 3

Arrependimento e comportamento carinhoso

Esta fase se caracteriza pelo arrependimento do agressor, que se torna amável para conseguir a reconciliação. Há um período relativamente calmo, em que a mulher se sente feliz por constatar os esforços e as mudanças de atitude, como há a demonstração de remorso, ela se sente responsável por ele, o que estreita a relação de dependência entre a mulher e o agressor.

Por fim, a tensão volta e, com ela, as agressões da Fase 1.

À medida que o tempo passa, os intervalos entre uma fase e outra ficam menores, e as agressões passam a acontecer sem obedecer à ordem das fases. Em alguns casos, o ciclo da violência termina com o feminicídio, por isso, é preciso quebrar esse ciclo com a maior brevidade possível.

Dentre as inovações trazidas pela Lei Maria da Penha se destacam as medidas protetivas de urgência (MPUs), que tem o objetivo de proteger a integridade física e psicológica das mulheres e podem ser requeridas diretamente por elas, de forma mais facilitada. O propósito das MPUs é evitar a progressão dos atos de violência contra a mulher.

Previstas nos artigos 22 a 24 da Lei Maria da Penha as medidas protetivas de urgência asseguram a mulher proteção contra ações do agressor e podem consistir na determinação judicial para o afastamento do agressor do lar, proibição de contato por quaisquer meios de comunicação, distanciamento da mulher e dos filhos, suspensão da posse ou restrição do porte de armas, dentre outras.

A Medida Protetiva pode ser solicitada diretamente pela mulher, sem necessidade de advogado, através de comparecimento na Delegacia de Mulheres, e, se na cidade, não houver esse serviço especializado, na delegacia de polícia mais próxima; ou no posto da Polícia Militar.



Através da plataforma virtual da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais é possível fazer o registro do fato ocorrido em pedir medidas protetivas nos casos de lesões corporais, vias de fato (violência física) ameaça ou descumprimento de medida protetiva.

O endereço virtual é: <https://delegaciavirtual.sids.mg.gov.br/sxgn/>.

Também é possível requerer medida protetiva, através do Ministério Público, da Defensoria Pública ou de advogado particular. Os serviços de assistência social do município (CRAM, CREAS ou CRAS) também podem dar informações e orientações sobre os serviços de proteção a mulher em situação de violência doméstica existentes na localidade.



Canal direto com a Polícia Civil
do Estado de Minas Gerais:

delegaciavirtual.sids.mg.gov.br

4. Como as empresas podem ajudar?

Acreditamos que é muito importante levar para dentro das empresas, debates e práticas de prevenção e suporte em relação a violência contra mulheres e meninas. As empresas precisam se integrar a esse movimento e promover espaços de discussão dessa temática, tanto por uma questão de impacto nos negócios, como a questão da promoção da

proteção dos direitos humanos.

Como sabemos os negócios sofrem grande impacto: uma das maiores causas de absenteísmo de mulheres é a violência doméstica - a produtividade diminui e o índice de Burnout é muito maior em mulheres que já sofreram algum tipo de violência. Pensando

na gestão socialmente responsável dos negócios, o papel social das empresas as torna corresponsáveis pela inclusão desse tema na agenda estratégica. É fundamental trabalhar internamente para contribuir com a prevenção da violência, e também dar todo o suporte necessário para as empregadas em situação de violência.

No que se refere ao enfrentamento à violência contra a mulher, é importante salientarmos algumas recomendações para as empresas:



Garantir um ambiente de trabalho seguro às mulheres em situação de violência doméstica e oferecer apoio necessário para que elas sejam tratadas com justiça e recebam a ajuda que têm direito. Para isso é necessário **ENGAJAMENTO DA ALTA LIDERANÇA**. A chave para o sucesso de qualquer programa de enfrentamento a violência doméstica numa empresa é que as lideranças compreendam e assumam o compromisso.

Entender a **PERDA ECONÔMICA** que a não proteção das mulheres pode causar.

Disseminar informação e boas práticas referentes a ações, campanhas e comunicação para ajudar outras empresas a implantar programas de enfrentamento à violência, ou seja, **TRABALHAR EM REDE**.

Ter uma postura de acolhimento de mulheres em situação de violência – a empresa deve oferecer condições para que as mulheres recebam todo o apoio necessário no período em que o contexto de violência esteja agudo/grave, adotando posturas como a flexibilização de jornada, sigilo das informações, flexibilização de saídas para cuidado à saúde física e mental, transferência da empregada entre filiais da empresa e outras medidas.

Impactar pessoas - envolver e engajar **HOMENS E MULHERES** no debate e iniciativas para o enfrentamento à violência contra a mulher.

4.1 Como agir?

A empresa precisa criar uma estratégia que melhor funcione para a sua realidade. Para o alcance de melhores resultados, sugerimos que as iniciativas sejam estruturadas em três esferas:

Prevenção

desenvolver ações de prevenção e orientação dentro da empresa com o objetivo de mitigar situações de violência e aumentar a sensibilização de homens e mulheres sobre a importância do tema.

Suporte

Criar medidas de apoio integradas com foco na identificação de sinais de violência junto aos empregados, implementação de medidas com foco na orientação, atendimento e divulgação e/ou encaminhamento aos serviços públicos e privados de atendimento à mulher.

Promoção

Desenvolver ações que estimulem as empresas a assumirem junto à sociedade o seu compromisso com o enfrentamento à violência doméstica e familiar.

PREVENÇÃO

PASSO 1 – MONTAR UM GRUPO DE TRABALHO

Escolha profissionais da empresa e forme um grupo para discutir como o enfrentamento da violência contra a mulher deve ser tratado a âmbito interno. Profissionais de recursos humanos, comunicação e compliance podem liderar o grupo, mas empregadas de todas as áreas de negócio também devem participar da iniciativa. O envolvimento da área de recursos humanos da empresa, sobretudo de assistentes sociais e psicólogas, é importante para dar a assistência necessária à mulher em situação de violência. Parcerias com instituições públicas e organizações da sociedade civil que atuem neste segmento podem enriquecer a discussão e ajudar a nortear as ações.



O grupo de trabalho deverá elaborar um cronograma de reuniões, mensais ou bimestrais para identificar, discutir e acompanhar casos de violência relatadas por empregadas ocorridos dentro ou fora da empresa. Estabelecer um cronograma para a implementação das medidas e criar um sistema de avaliação e monitoramento.

PASSO 2 - COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

Há várias ações que a empresa pode implementar para discutir o tema com o propósito de divulgar informação junto aos empregados. A prevenção pode contribuir para que mulheres que estejam sujeitas a atos violentos se sintam acolhidas e, assim buscar orientação e/ou ajuda. Além disso, a prevenção pode orientar outras pessoas que estejam presenciando situações que configuram a violência doméstica com familiares, vizinhos ou conhecidos a denunciar esses casos.

Algumas medidas que podem ser desenvolvidas:

a) Tipo de informação a ser disseminada: em que consiste a violência doméstica; fatores de risco; desconstrução de estereótipos de gênero; legislação sobre os direitos da mulher em situação de violência doméstica; contatos de entidades e locais de apoio/informação que integram a rede de atendimento à mulher em situação de violência.

b) Como disseminar: através de canais internos da empresa para trazer à tona com frequência o tema; newsletters, panfletos e materiais que podem ser fornecidos pelos órgãos e entidades públicas que atuam no enfrentamento à violência doméstica. É essencial que a mensagem seja clara de que a empregada nessa situação deve procurar ajuda e conta com o apoio da empresa para sair do contexto de violência. Todos os demais empregados devem ser estimulados a informar caso saibam de alguma colega ou liderança que esteja sendo submetida a uma situação de violência- física, psicológica, moral, patrimonial ou sexual.

Bons exemplos para a comunicação e sensibilização é fazer o uso frequente dos veículos de comunicação internos, como redes

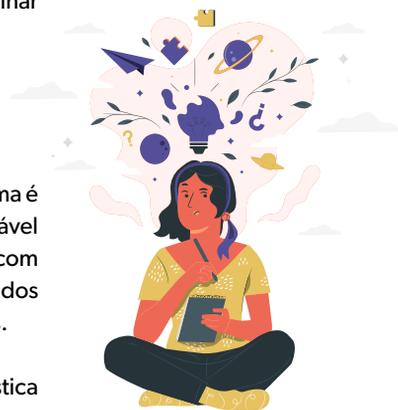
sociais, para trazer à tona a questão da violência contra a mulher e menina e a importância de enfrentá-la. Realizar campanhas de conscientização por meio de diversos canais, de modo a atingir, inclusive, os colaboradores que não têm acesso a e-mail. Além do envio de notícias por e-mail e exibição de conteúdos sobre o tema na intranet, na rádio e televisão corporativos. O engajamento também é promovido pela equipe de comunicação da empresa ao longo do ano, sobretudo durante o mês de março, quando se comemora o Dia Internacional da Mulher, no mês de agosto quando focamos o “agosto lilás” como o mês destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher instituído pela lei 14.448 de 09 de setembro de 2022 e o dia 25 de novembro dedicado ao Dia Internacional de Luta contra a Violência sobre a Mulher, instituído, em 1999, pela Organização das Nações Unidas (ONU). A comunicação também pode se dar por meio de vídeos gravados pela alta liderança, difundidos a todos os funcionários.

Todo o material de disseminação precisa ser elaborado em linguagem acessível, levando em conta a realidade dos diversos públicos. Outro ponto importante é criar ações em momentos da empresa para discutir o tema como, por exemplo, Sipat, DDS e reuniões com o time. Essa comunicação precisa atingir todos os empregados. O RH da empresa pode ser o responsável pela ação e é importante estabelecer parcerias com a rede de apoio (Ministério Público, Tribunal de Justiça, Defensoria Pública, OAB Mulher, Comitê de direitos das mulheres e meninas, Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Conselho tutelar, CRAS/CREAS, Centros de Referência) para disseminar conteúdos e orientações.

PASSO 3 – DESENVOLVER CAPACITAÇÕES PARA EMPREGADOS E LIDERANÇAS

A organização e implementação de capacitações sobre o tema é outra ação fundamental. O Grupo de Trabalho ficará responsável pela elaboração do cronograma, além de buscar parcerias com o objetivo de sensibilizar e preparar as lideranças e empregados para o enfrentamento à violência contra mulheres e meninas.

O desenvolvimento das capacitações sobre violência doméstica



e familiar é fundamental para ajudar a reconhecer sinais de alerta, reforçando a familiaridade com o tema, bem como, na identificação de recursos existentes na comunidade que possam auxiliar às mulheres e meninas no enfrentamento à violência. As lideranças e os demais empregados precisam estar prontos para responder a perguntas, acolher e encaminhar as mulheres em situação de violência para serviços adequados sempre com sigilo e discrição para não correr o risco de revitimizar a mulher.

Algumas dicas para fomentar essas ações de capacitação é a inserção do tema nos programas de educação para funcionários e gestores. Além disso, recomenda-se que cada novo funcionário passe, por uma capacitação sobre o assunto. E durante as atividades da semana de prevenção a acidentes do trabalho, a temática também deverá ser inserida na programação, conforme determina a Portaria MPT Nº 4.219 de 20 de dezembro de 2022 que no seu artigo primeiro alínea 1.4.1.1 “as organizações obrigadas a constituir CIPA nos termos da NR 5 devem adotar as seguintes medidas, além de outras que entenderem necessárias, com vistas à prevenção e ao combate ao assédio sexual e às demais formas de violência no âmbito do trabalho”.

PASSO 4 - CRIAR UM CANAL ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Instituir um canal para receber relatos de violência contra a mulher. Ele pode ser estruturado internamente ou mantido por uma empresa especializada. O importante é que os profissionais responsáveis pelo trabalho ouçam a mulher sem fazer nenhum julgamento de valor e garantam o sigilo absoluto da conversa.

Se optar por ter dentro da empresa um canal de voz para o recebimento dos relatos, dê prioridade a atendentes mulheres para gerar empatia.

Para as empresas que não tem condições de implantar um canal de atendimento sugerimos conversas com o RH ou com a área de saúde preservando a confidencialidade dos relatos das mulheres em situação de violência doméstica.



SUPORTE

A partir do momento em que é identificada uma mulher em situação de violência doméstica na empresa, recomenda-se à entidade empregadora como uma ação socialmente responsável, adotar um conjunto de medidas. ***Uma vez mais, estas devem ser ponderadas de acordo com a dimensão da empresa e os recursos disponíveis.***

PASSO 1 - INCLUSÃO DA QUESTÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NAS CONSULTAS DA MEDICINA DO TRABALHO (PERIÓDICOS, RETORNO AO TRABALHO, ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, ETC).

Todas as empresas têm o dever de cuidar e de garantir que os empregados tenham o direito de trabalhar num ambiente seguro onde os riscos para a saúde e o bem-estar seja tratado de forma eficiente.

A partir de consultas periódicas e etc, o responsável pelo setor de Saúde do Trabalhador da empresa juntamente com a equipe de saúde – médico, enfermeira e/ou assistente social poderão instaurar espaços de diálogo e escuta inicial para que as empregadas em situação de violência possam ser acolhidas e sua demanda direcionada de maneira mais eficaz.

É recomendável que o profissional de saúde tenha sido previamente treinado para não se ater apenas aos sinais físicos, mas também ficar atento à história das mulheres, sinais e sintomas e incluir no diagnóstico a possibilidade de a mulher estar vivendo uma situação de violência. Não apenas mulheres com o corpo cheio de hematomas podem nos lembrar de situações de violência. Existem falas e comportamentos não tão claros, que podem significar um pedido de ajuda e devem chamar nossa atenção. É importante também que a equipe fique atenta a casos de homens que apresentam no ambiente de trabalho atitudes violentas e/ou com comportamentos alterados, que traduzam indícios de que estão vivendo um contexto de desequilíbrio familiar.



PASSO 2 - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR PARA ACOLHIMENTO, ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTO DAS MULHERES E MENINAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

A empresa precisará de uma equipe multidisciplinar composta por 01 médico, 01 enfermeira e 01 assistente social ou psicóloga para realizar o acolhimento, atendimento e encaminhamento aos órgãos ou serviços disponíveis. Para as empresas que não tem condições de contratar uma equipe multidisciplinar, sugerimos a contratação ou designação de um profissional para realizar o acolhimento e encaminhamentos necessários.

Para melhor atendimento às mulheres em situação de violência, seguem alguns sinais que podem ser indicativos de violência doméstica, são eles:

Mudanças bruscas de comportamento e/ou alterações na qualidade do desempenho profissional, por razões inexplicáveis	Inventar constantemente desculpas e cancelar compromissos de última hora	O companheiro (ou ex - companheiro) telefonar com elevada frequência
Isolar-se dos colegas	Dificuldade de concentração numa tarefa	Apresentar-se triste em demasia
Depressão, compulsão alimentar e sofrimento emocional significativo	Faltar ao trabalho mais vezes do que o habitual	Sonolência constante no local de trabalho
Notar mudanças na maneira como se veste (por exemplo, usar manga comprida ou gola alta em dias quentes) ou utilização de muita maquiagem	O companheiro (ou ex - companheiro) aparecer com frequência no local de trabalho da pessoa visada, e fazer perguntas sobre a vida desta aos seus colegas (onde está? com quem está? etc..)	

Ainda hoje é comum que a família, a sociedade e a mídia julguem o comportamento da mulher vítima atribuindo a ela a responsabilidade pela violência sofrida, reproduzindo perguntas sobre o local onde estava, roupa que vestia e o comportamento adotado, como se existisse justificativa para a violência.

Quando esses julgamentos são feitos por integrantes dos órgãos públicos incumbidos pelo atendimento da mulher há grande risco de a vítima não conseguir romper o contexto violento em que está inserida. A Lei 14.321, de 31.03.2022, define como crime de violência institucional ***“Submeter a vítima de infração penal ou a testemunha de crimes violentos a procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos, que a leve a reviver, sem estrita necessidade a situação de violência; ou outras situações potencialmente geradoras de sofrimento ou estigmatização”.***

MEDIDAS RECOMENDÁVEIS NO ATENDIMENTO À MULHERES E MENINAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:

A) Acolhimento

A escuta qualificada é o principal fator no processo de acolhimento à mulher em situação de violência. No atendimento inicial a mulher precisa ser ouvida sem julgamentos, sem moralização, sem culpabilização.

Confiança começa a ser estabelecida no primeiro contato. A equipe precisa estabelecer um contato seguro com a mulher em situação de violência. Se ela não confia em você, não irá confidenciar e se fechará ainda mais. Após identificar a demanda, a prioridade é verificar se a mulher se sente segura para seguir o atendimento.

Ter cuidado com o tipo de perguntas que fazemos é outra forma de garantirmos um ambiente mais acolhedor. Perguntar demonstra interesse e pode ser um bom recurso para fazê-la se libertar do medo da denúncia e de pedir ajuda!

B) Escuta e avaliação da situação

Estabelecida às condições de privacidade e sigilo das informações, a mulher deve ser estimulada a dizer o que precisa:

A profissional deve ouvir atentamente, praticando a escuta ativa, de forma acolhedora, pontuando a fala com interjeições de reconhecimento da importância do que está sendo contado, validando as emoções contidas no relato, demonstrando empatia e respeito pela percepção que a mulher tem sobre a situação que está vivendo. O objetivo é transmitir a mensagem de que ela não é responsável pela violência que está ocorrendo e que não está sozinha. É importante que a profissional esteja atenta ao contato visual, ao tom de voz e as pausas.

Retomar pontos do relato como demonstração de atenção e que compreendeu a situação, com disposição para ajudar.

Esclarecer aspectos que sejam necessários para o melhor encaminhamento.

Verificar com a mulher o que ela gostaria de fazer. A mulher é quem tem a melhor condição para saber o que pode fazer nesse momento. Ou seja, o que a mulher dá conta de fazer naquele momento.

Caso seja necessário o acompanhamento/intervenção de outro serviço, verifique se a própria mulher tem condições para buscar o atendimento ou se necessita de ajuda. A mulher pode ter dificuldades para encontrar tempo ou oportunidade para buscar ajuda (como o registro do boletim ou solicitação de medida protetiva). A profissional deve demonstrar disposição para auxiliá-la.

C) Encaminhamentos

Os encaminhamentos serão realizados com a concordância da mulher. A profissional deve se certificar que a mulher em situação de violência está recebendo todas as informações que necessita para tomar a decisão de procurar os serviços da rede de atendimento, e que entende as etapas que virão a seguir. As mulheres precisam conhecer os riscos e benefícios de cada encaminhamento proposto.

Em casos de risco de morte ou agravamento da violência, algumas orientações práticas para que as mulheres e meninas se protejam enquanto estiverem convivendo com o(a) agressor(a) e consigam agir rapidamente diante de uma situação de tensão, bem como para planejar a saída do domicílio ou como agir após sair do domicílio serão necessárias.

Frente a determinadas ocorrências, a equipe deverá promover as seguintes ações:

QUANDO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA QUER / ESTÁ PREPARADA PARA DENUNCIAR O AGRESSOR:

Comparecer a Delegacia de Mulheres da cidade e fazer o registro de ocorrência. Se na cidade não houver Delegacia Especializada é possível ir a Delegacia mais próxima. É também possível utilizar a plataforma virtual da Polícia Civil: (<https://delegaciavirtual.sids.mg.gov.br/sxgn/>)

Caso a mulher em situação de violência não tenha quem possa acompanhá-la, alguém da empresa deverá apoiá-la nesse momento. Isso porque é comum que, numa situação fragilizada como essa, mulheres sem apoio

desistam de fazer a denúncia no último momento. Cabe à empresa informar sobre os órgãos que compõem a rede de atendimento à mulher em situação de violência.

Outra informação que deve ser repassada são os tipos de violência doméstica previstos na Lei Maria da Penha e os mecanismos estabelecidos por essa lei, como as medidas protetivas de urgência, para ajudá-la a fazer uso desse instrumento.

QUANDO A MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NÃO QUER/ NÃO ESTÁ PREPARADA PARA DENUNCIAR O AGRESSOR:

Importante lembrar que violência doméstica e familiar se refere a violência sofrida por alguém com quem a vítima tem ou teve relacionamento afetivo, com quem pode ter filhos, de quem é parente ou muito próxima. Não é simples “denunciar” uma pessoa com quem se teve ou ainda se tem sentimentos.

Nesse caso, o papel da empresa é ajudar a mulher a se fortalecer e a identificar os fatores que a impedem de romper o ciclo de violência. Esses fatores podem ser de diversas naturezas, desde questões financeiras e sociais até culturais e psicológicas. A empresa também pode encaminhar a colaboradora aos Centros de Atendimento à Mulher - um local especializado em amparar

a mulher em situação de violência. Outros órgãos públicos e instituições similares podem auxiliar e não exigem a apresentação de denúncia.

Outra forma de intervenção pode ser a instauração de um canal de atendimento por telefone e pela internet com foco nas solicitações de aconselhamento psicológico em diversos temas, desde problemas de saúde até conflitos familiares, entre eles a violência contra a mulher. Por intermédio desse canal, as mulheres podem solicitar, de maneira segura e sigilosa, apoio e orientação das áreas de responsabilidade social, saúde e bem-estar da empresa.

PASSO 3 - DISPONIBILIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA

Consiste no atendimento individualizado com o objetivo de oferecer aconselhamento jurídico e acompanhamento nos atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais, informando e preparando a mulher em situação de violência para esta etapa.

O advogado(a) da empresa deve ter conhecimento sobre a Lei Maria da Penha para lidar com esses casos. Deve, ainda, assegurar à mulher em situação de violência que todas as informações que ela presta são confidenciais.

O advogado(a) deve ser capaz de: reconhecer questões de violência doméstica e como essas questões afetam a mulher no trabalho; identificar os principais recursos do direito penal, civil e laboral que concernem à mulher; conhecer e transmitir de forma clara e acessível os direitos da mulher em diferentes áreas (social, habitação, laboral, familiar e menores, etc.); saber encaminhar a mulher para as entidades – Estado e Sociedade Civil – que a mulher solicite e informá-la sobre os recursos e serviços de apoio disponíveis.

PASSO 4 - ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

O grupo de trabalho deverá fazer o monitoramento do status de cada um dos casos de violência e registrar as informações coletadas. A periodicidade com que esse controle deve ser feito varia de acordo com a gravidade de cada situação, mas é fundamental que a empresa esteja a postos para intervir sempre que for necessário.



O grupo de trabalho deverá manter a interlocução permanente com os demais equipamentos da rede ampliada de atendimento à mulher, com fins de acompanhar ao atendimento integral da mulher em situação de violência, com envio de relatórios periódicos, reuniões para avaliação da evolução dos casos atendidos e propositura de novas medidas ou procedimentos, se necessário.

Essas reuniões poderão ocorrer em grupos intersetoriais e/ou somente com determinada organização. O encerramento desse acompanhamento somente se dará quando for verificada a superação da situação de violência, o fortalecimento de mecanismos psicológicos e sociais que tornem viáveis a autodeterminação da mulher.

PROMOÇÃO

Nesta etapa precisamos desenvolver ações que estimulem as empresas a assumirem junto à sociedade o seu compromisso com o enfrentamento à violência doméstica e familiar, são eles:

PASSO 1 - ASSUMIR COMPROMISSOS PÚBLICOS DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES E MENINAS

Podemos destacar alguns bons exemplos de compromissos públicos que as empresas podem adotar com a finalidade de combater a violência contra as mulheres e meninas, são eles:

A) Coalizão Empresarial Pelo Fim da Violência Contra Mulheres e meninas e Meninas

É uma iniciativa privada e colaborativa de mobilização de diversas empresas de todo o Brasil, cujo propósito comum é o de transformar vidas de mulheres em situação de violência, por meio de investimentos em prevenção e cuidado dentro e fora das empresas. Afinal, muitas dessas mulheres têm seu desempenho profissional, sua produtividade e poder de decisão afetado pelo nível de stress por situações de violência física e psicológica enfrentadas em casa. O objetivo dessa coalizão é mobilizar as empresas para o fim da violência contra as mulheres e meninas.

Para maiores informações consultar o link:
www.coalizacaoempresarial.com.br

B) Selo Mulheres e meninas Libertas

Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) lançou o Selo Mulheres Libertas. A iniciativa inédita é da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Comsiv).

O selo tem por objetivo certificar pessoas físicas e jurídicas, com atuação no setor público ou privado, e iniciativas da sociedade civil que contribuem para a prevenção, o combate e a punição da violência praticada contra as mulheres. Para receber o selo, as pessoas físicas ou jurídicas, com atuação no setor público ou privado, bem como ONGs, devem apresentar trabalhos e projetos inseridos no âmbito de atividades trabalhistas, empresariais e educacionais.

Tal iniciativa deve contribuir para a prevenção, o combate e a punição da violência praticada contra as mulheres, no âmbito das relações domésticas e familiares, bem como contribuem para alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres.

Para maiores informações consultar o link:
<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/saiba-como-concorrer-ao-selo-mulheres-libertas.htm#.ZBnCnXbMK3A>

PASSO 2 - PARTICIPAR FÓRUNS EMPRESARIAIS PARA COMBATER A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Manter uma comunicação ativa interna e externa a respeito do tema, com rodas de conversa, participação em fóruns, workshops, pesquisas sobre violência doméstica com os funcionários para mapear o que pensam e entendem sobre o tema, eventos com convidadas especializadas, entre outras iniciativas são cruciais.

A participação das empresas é importante para o aumento da conscientização e engajamento de todos os empregados no combate à violência contra a mulher. Podemos destacar algumas iniciativas:

• *Instituto Maria da Penha (IMP):*

O Instituto Maria da Penha é uma ONG fundada por Maria da Penha, que sofreu agressão e empresta seu nome à Lei Federal n.º 11.340/06. O IMP atua na prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher e contribui para a aplicação integral da Lei Maria da Penha ao monitorar a implantação e o desenvolvimento

das melhores práticas e políticas públicas para seu cumprimento. Maiores informações pelo site www.institutomariadapenha.com.br.

• *Comitê Maria Bonita:*

O Comitê de Combate à Violência contra a Mulher do Grupo Mulheres do Brasil, também conhecido como Comitê Maria Bonita, é formado por centenas de mulheres e meninas, todas voluntárias. São profissionais, das mais diferentes searas, que trabalham para diminuir e acabar com todas as formas de violência contra as mulheres. Para tanto, encabeçam projetos próprios e firmam parcerias com os setores público e privado e com outras ONGs. Para maiores informações consulte o site www.grupomulheres.com.br e meninasdobrasil.com.br.

• *Instituto Patrícia Galvão*

Fundado em 2001, é uma ONG que atua de forma estratégica na articulação entre as demandas pelos direitos das mulheres e a visibilidade e o debate público sobre essas questões na mídia. Consulte a página www.agenciapatriciagalvao.org.br.

PASSO 3 - ESTABELECE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DE APOIO ÀS MULHERES E MENINAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

A violência contra a mulher deve ser combatida por vários ângulos, por isso as empresas devem estabelecer parcerias a fim de criar uma rede de proteção e assistência. Não suprimir o papel

do Estado, mas sim ampliar a rede de apoio às mulheres e meninas em situação de violência, tendo acesso à rede de apoio à mulher que está nessa situação para poder instruí-la na busca de auxílio sobre os serviços existentes.

5. Saiba como pedir ajuda e como ajudar

Se você vive uma situação de violência atual, conhece quem vive e deseja ajudar ou mesmo se algum dia presenciar alguma situação de violência:



LIGUE:

190 – se você está sofrendo violência ou se ouvir gritos e sinais de briga/violência atual;

180 – para denunciar violência doméstica;

100 – quando a violência for contra crianças.

POR MEIO DESSES CANAIS, VOCÊ PODE FAZER UMA DENÚNCIA ANÔNIMA!



COMPAREÇA:

- Delegacia de Mulheres da sua cidade;
- Delegacia mais próxima de sua residência, se na sua cidade não existir Delegacia de Mulheres;
- Posto da Polícia Militar mais próximo;



CONECTE-SE:

delegaciavirtual.sids.mg.gov.br

Faça o registro virtual da violência que você sofre e peça proteção;

MG App Cidadão

Baixe o aplicativo e na aba “Segurança” faça o registro virtual da violência que você sofre e peça proteção.



BUSQUE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES:

- Centro Especializado de Atendimento à Mulher;
- Defensoria Pública Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em situação de violência;
- Promotoria de Justiça Especializada no Combate à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;

Em Belo Horizonte:

CASA DA MULHER MINEIRA - PCMG

Av. Augusto de Lima, 1.845 Barro Preto
Atendimento: de segunda a sexta, das 7h às 18h30.

PLANTÃO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM) – PCMG

Avenida Barbacena, 288 Barro Preto
Telefone: (31) 3330-5715 / 5752.

Na Casa da Mulher Mineira e no Plantão da Deam é possível fazer o requerimento de Medida Protetiva, o registro de Boletim de Ocorrência, pedir apoio para retirar os pertences de casa, fazer o exame de corpo de delito, dentre outros.

CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER – BENVINDA

Rua Hermilo Alves, 34 - Santa Tereza (esquina com a Av. do Contorno)
Telefone: (31) 3277-4380 / (31) 98873-2036
Email: ceambenvinda@pbh.gov.br
Atendimento: de segunda a sexta, das 8h às 17h. Os agendamentos são realizados, de preferência, por telefone ou presencialmente.

Orientação, atendimento e acompanhamento psicossocial às mulheres maiores de 18 anos que já vivenciaram e/ou vivenciam situações de violência doméstica e familiar (psicológica, física, sexual, patrimonial ou moral) com base no gênero, de acordo com a Lei Maria da Penha.

PROMOTORIA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Avenida Álvares, 1.881 - Santo Agostinho
Telefone: (31) 3337-6976 / 3250-6217
Email: mariadapenhamp@mpmg.mg.br
Atendimento: de segunda a sexta, das 12h às 17h

Acompanhamento de Medida Protetiva, dos processos penais contra os agressores, de inquéritos policiais, de ajuizamento de ação penal, dentre outros.

DEFENSORIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE BELO HORIZONTE (NUDEM-BH)

Rua Araguari, 210, 50 andar - Barro Preto

Telefone: (31) 2010-3171 / 3172 / 98475-2616 / 98239-8863

Email: atendimentonudemh@defensoria.mg.def.br

Acompanhamento de expedientes apartados para o deferimento de medidas protetivas de urgência (petições de complementações, descumprimentos, impugnações, recursos, participação em audiências), elaboração de petições iniciais em ações de família (divórcio, reconhecimento e dissolução de união estável, guarda, regulamentação de visitas às filhas e aos filhos, pensão alimentícia, partilha de bens) e atividades extrajudiciais de educação em direitos humanos das mulheres.

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Em Belo Horizonte, temos o 1º, o 2º, o 3º e o 4º Juizados

Fórum Lafayette

Os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da Justiça com competência cível e criminal para o processo, o julgamento e a execução das causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Os juizados contam com uma equipe de atendimento multidisciplinar integrada por profissionais especializados nas áreas psicossocial.

CASA DE REFERÊNCIA DA MULHER TINA MARTINS

Rua Paraíba, 641 - Santa Efigênia

Telefone: (31) 3658-9221

Atendimento: de segunda a sexta, das 9h às 18h

Espaço de referência que visa fortalecer mulheres em situação de vulnerabilidade e/ou de violência doméstica, oferecendo abrigo e acolhimento com auxílios psicológico, jurídico e de serviço social gratuitos, encaminhamento para outros serviços da Rede de Enfrentamento e formação política.

CENTRO RISOLETA NEVES DE ATENDIMENTO À MULHER – CERNA (BH)

Av. Amazonas, 558, 1º andar, Centro, Belo Horizonte

Telefone.: (31) 3270-3235 e 3270-3296

E-mail: cerna@social.mg.gov.br

O Cerna atende mulheres em situação de violência de gênero, nos âmbitos doméstico e familiar, oferecendo atendimento psicossocial individualizado e em grupo, com o objetivo de contribuir para a superação dessa situação de violência. Esse centro, como equipamento estadual, tem como função auxiliar os outros centros de referência do Estado, apoiar os órgãos de assistência social do Estado na discussão de casos e na organização das redes institucionais locais e promover formações específicas na temática da violência contra as mulheres.

ÓRGÃOS ESTADUAIS QUE ATUAM NO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA:

Minas Gerais é um estado de grande dimensão territorial, com 853 municípios divididos em 298 Comarcas, em que algumas cidades contam com serviços especializados outras não.

Para obter informações específicas e esclarecimentos detalhados sobre os serviços que podem ser acionados, o Ministério Público de Minas Gerais, parceiro da Fiemg, na iniciativa da presente cartilha, se coloca a inteira disposição para prestar informações específicas.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais, a Defensoria Pública, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (TJMG); a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – (Sedese); a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp); a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais (PMMG); a Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), a Comissão da Mulher Advogada da OAB/MG, dentre outras contam com serviços especializados ou não especializados que atendem mulheres em situação de violência doméstica no Estado.

Para obter informações sobre os órgãos, serviços e entidades que atuam nesta temática em seu município entre em contato com o MPMG, através do CAOVD:

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – CAOVD – MPMG

Rua Gonçalves Dias, 2039 - 7º andar - Belo Horizonte - MG

CEP: 30140-092 - Tel.: (31) 3768-1554 e (31) 3768-1555

Email: caovd@mpmg.mp.br

WhatsApp: 31 – 98282-7072



6. O que fazer se eu fiz o pedido de proteção, mas não consegui sair do contexto de violência doméstica? Quem pode me ajudar?

Como foi dito, o enfrentamento a violência doméstica é dever de toda a sociedade. Se uma mulher aciona o sistema de proteção, faz o pedido de medidas protetivas e continua sem paz, porque o agressor não respeita a ordem, ou enfrenta outras dificuldades, ela tem o direito de acionar, uma vez mais, a polícia militar, a promotora ou promotor de justiça de sua cidade, o juiz responsável por essa temática e os demais órgãos da rede, expor suas dificuldades e pedir um apoio mais adequado.

É possível fazer o registro dos novos episódios na plataforma do B.O. Virtual, no link “Descumprimento de medida protetiva”.

Não só a vítima, mas todos devem acionar os serviços públicos e privados de forma a garantir que o ciclo de violência seja rompido.

7. Considerações Finais

O objetivo desse guia foi tratar o tema de combate à violência, visando a promoção da justiça e da equidade social, por meio da disseminação da prática do ODS 5 (Equidade de Gênero) e levar a comunidade empresarial a fazer reflexões sobre o engajamento das empresas no enfrentamento à violência, se preocupando em entender sua responsabilidade social pelo cumprimento dos direitos humanos.

O engajamento das empresas no combate à violência vem ampliar a equidade e eliminar a violência no trabalho e na sociedade, beneficiando as mulheres e meninas, além de ser positivo para as empresas e para a toda a sociedade. A mensagem precisa chegar a todos os lugares, para o mundo digital, para as redes sociais, a fim de levar a informação para um número maior de pessoas.

Em suma, o primeiro passo no enfrentamento é entender que o problema é complexo e precisa de diferentes atores – inclusive da sociedade e empresas – envolvidos na solução.

Questionar a violência e o machismo estrutural também é papel de cada um de nós. A nossa capacidade de apoiar quem precisa está sendo posta à prova. A solidariedade nunca foi tão importante.

E lembre-se!

A violência doméstica não escolhe orientação sexual, idade, classe social, raça/cor ou

escolaridade: rica ou pobre, branca ou negra, jovem ou idosa, com deficiência, lésbica, indígena, vivendo no campo ou na cidade, não importa a religião ou escolaridade. Toda mulher ou menina pode sofrer violência, uma vez que, no Brasil, o processo social, histórico e cultural naturalizou definições das identidades do masculino e do feminino que, carregadas de desigualdades, contribuem para que as mulheres e meninas estejam mais expostas a certos tipos de violência, como a doméstica.

Somos o quinto país do mundo mais violento para as mulheres em um ranking de 83 países, sendo que em nosso estado as mulheres são a maioria, de acordo com a pesquisa por amostra de domicílios de MG, que estima a população do estado em cerca de 20,6 milhões de pessoas, sendo que, do total, 51,1% são sexo feminino.

O avanço dos direitos das mulheres é irreversível, a sociedade não tolera mais assédio sexual, ou qualquer forma de violência contra mulheres, a desigualdade não é mais legitimada ou tolerada, a masculinidade moderna prioriza o respeito e não o poder e nada mais justo que a FIEMG paute suas ações e apoie as indústrias a adotarem práticas que incorporem esse novo olhar.

***Não só no mês de março,
mas em todos os dias do
ano. Vamos juntos!***

8. Referência Bibliográfica

Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022. Disponível em <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>, Acesso em 30 de agosto de 2022.

A violência contra meninas e mulheres e meninas no ano pandêmico. Disponível em [6-a-violencia-contra-meninas-e-mulheres e meninas-no-ano-pandemico.pdf](https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/6-a-violencia-contra-meninas-e-mulheres-e-meninas-no-ano-pandemico.pdf) (forumseguranca.org.br). Acesso em: 23 de março de 2022.

Coalização Empresarial Pelo Fim da Violência Contra Mulheres e meninas e Meninas. Disponível em <https://www.coalizacaoempresarial.com.br/>, Acesso em: 01 de abril de 2022.

Disque Direitos Humanos, Relatório 2019. Disponível em https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf. Acesso em: 06 de abril de 2022.

Guia de atendimento às mulheres e meninas em situação de Violência – Secretaria Municipal de Saúde: Prefeitura de Belo Horizonte – 2015. Disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/2018/documentos/publicacoes%20atencao%20saude/guia_atendimento_mulheres_e_meninas_situacao_violencia.pdf. Acesso em: 05 de abril de 2022.

Impactos Econômicos da Violência Contra a Mulher - Gerência de Economia e Finanças Empresariais – Fiemg, outubro 2021.

Instituto Maria da Penha. Disponível em <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>. Acesso em: 30 de agosto de 2022.

LEI Nº 11340 DE 07 DE AGOSTO DE 2006. Lei Maria da Penha. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 07 de abril de 2022.

LEI Nº 14321 DE 31 DE Março De 2022. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Lei/L14321.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.321%2C%20DE%2031,%20crime%20de%20viol%C3%Aancia%20institucional.. Acesso em: 13 de fevereiro de 2023.

Mais Mulher 360 - Dicas e orientações para empresas acelerarem a jornada contra violência e assédio contra a mulher. Disponível em eBooksMM360_AssedioeViolenciaContraMulher-1.pdf (movimentomulher360.com.br). Acesso em: 14 de março de 2022.

Ministério Público do Estado do Pará - **Cartilha de Proteção à Mulher: ações para o enfrentamento à violência doméstica e familiar**, Belém - PA, 2020.

ONU Mulheres e meninas. Disponível em <http://www.onumulheresemeninas.org.br/areas-tematicas/fim-da-violencia-contra-as-mulheres-e-meninas/>. Acesso em 30 de março de 2022.

Portaria MPT Nº 4219, de 20 de Dezembro de 2022. Disponível em <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mtp-n-4.219-de-20-de-dezembro-de-2022-452780351>. Acesso em 13 de fevereiro de 2023.

Relatório Estatístico: Diagnóstico da violência doméstica e familiar contra a mulher nas Regiões Integradas de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, Agosto 2021.

TJ mulheres e meninas Libertas. Disponível em <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/saiba-como-concorrer-ao-selo-mulheres-e-meninas-libertas.htm#Yk3TMFXMKM8>. Acesso em: 05 de abril de 2022.

Violência contra a mulher gera impacto bilionário na economia. Disponível em <https://valor.globo.com/brasil/noticia/2021/10/14/violencia-contra-a-mulher-gera-impacto-bilionrio-na-economia-aponta-fiemg.ghtml>. Acesso em: 25 de março de 2022.

REALIZAÇÃO



Grupo Mulheres do Brasil
Belo Horizonte

FIEMG